



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA CLASSIFICAÇÃO DOS MATERIAIS

1.1. O objeto a ser contratado é de natureza comum, nos termos do parágrafo único, do artigo 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021.

2. OBJETO:

2.1. O objeto desta licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL BRITADO PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO, ATINGIDAS POR ENXURRADAS, ESPECIALMENTE NAS LINHAS ALTO ANDRADE, LINHA BANHADÃO, LINHA LAGEADO ANDRADE, LINHA SÃO LUIZ, LINHA SÃO LOURENÇO, LINHA BOA VISTA E LINHA VISTA ALEGRE (PROCESSO SCC 2155/2026) E LINHAS JABORAZINHO, LINHAS PRESTES, LINHA FRANÇA E LINHA ÁGUA BELAS PROVENIENTES (PROCESSO SCC 2157/2026), AMBOS OS CONVÊNIOS FIRMADOS ENTRE O MUNICÍPIO DE JABORÁ E A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE DE SANTA CATARINA (SIE), ALÉM DE OUTRAS LOCALIDADES E NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO**, conforme condições descritas neste Termo de Referência e Anexos deste Edital.

2.2. O sistema de registro de preços deste Município tem como objetivo manter na entidade o registro de propostas vantajosas e, segundo sua conveniência, promover as contratações dos licitantes vencedores do pregão.

3. JUSTIFICATIVA

O Município de Jaborá/SC, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, possui entre suas atribuições a manutenção, conservação e recuperação das estradas rurais do Município, garantindo condições adequadas de trafegabilidade, segurança e mobilidade para a população residente no meio rural, bem como para o transporte escolar e o escoamento da produção agropecuária.

Nos últimos meses, o Município foi atingido por fortes enxurradas que provocaram danos significativos em diversas estradas rurais, ocasionando erosões, formação de valetas, deslocamento de material das vias e comprometimento da base estrutural das estradas. Tais ocorrências afetaram diretamente o acesso às propriedades rurais e a circulação de veículos, impactando negativamente a mobilidade dos moradores e o transporte da produção agrícola.

Entre as localidades mais atingidas encontram-se as estradas das comunidades de Linha Alto Andrade, Linha Banhadão, Linha Lageado Andrade, Linha São Luiz, Linha São Lourenço, Linha Boa Vista e Linha Vista Alegre, as quais necessitam de intervenções para recomposição da base e do revestimento primário das vias. Também foram fortemente afetadas as estradas das comunidades de Linha Jaborazinho, Linha Prestes, Linha França



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JABORÁ

e Linha Água Belas, que igualmente demandam ações de recuperação para restabelecimento das condições adequadas de tráfego.

Nesse contexto, a utilização de material britado é fundamental para a recuperação das estradas rurais, contribuindo para a recomposição da estrutura das vias, melhoria da drenagem superficial, redução da formação de lama e buracos e aumento da durabilidade das intervenções realizadas pela equipe da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Considerando a extensão da malha viária rural do Município e a necessidade de intervenções contínuas, especialmente após eventos climáticos adversos, mostra-se adequada a adoção do Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material britado, permitindo que as aquisições sejam realizadas conforme a demanda, garantindo maior eficiência administrativa, planejamento e economicidade na aplicação dos recursos públicos.

Ressalta-se que o Município já possui processo licitatório vigente com itens semelhantes destinados à aquisição de material britado para manutenção das estradas rurais. Entretanto, considerando que os recursos provenientes dos processos SCC 2155/2026 e SCC 2157/2026 estão vinculados a convênios específicos, os quais estabelecem de forma expressa as estradas rurais que deverão ser contempladas, opta-se pela realização de processo licitatório específico para esta finalidade. Tal medida visa garantir maior transparência, controle e rastreabilidade na aplicação dos recursos, bem como facilitar os procedimentos de prestação de contas junto ao órgão concedente, assegurando que as despesas realizadas estejam devidamente vinculadas às ações previstas nos respectivos Planos de Trabalho.

Ressalta-se ainda que parte das ações de recuperação das estradas rurais será realizada com recursos provenientes de convênio firmado entre o Município de Jaborá e a Secretaria de Infraestrutura e Mobilidade do Estado de Santa Catarina (SIE), processos **SCC 2155/2026, sendo que o montante de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), e SCC 2157/2026, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**, que encontra-se destinado para a execução das intervenções previstas, conforme Plano de Trabalho em anexo a este edital, que detalha as localidades beneficiadas e as ações a serem realizadas.

Destaca-se ainda que os recursos serão destinados à aquisição de material britado para recuperação das estradas rurais do Município de Jaborá/SC atingidas pelas últimas enxurradas nas comunidades de Linha Jaborazinho, Linha Prestes, Linha França e Linha Água Belas, conforme planejamento da Administração Municipal.

Salienta-se que, caso haja saldo remanescente ou economia decorrente do processo licitatório, os serviços poderão ser ampliados para outras vias rurais do Município ou para complementação das intervenções nas mesmas localidades, podendo, neste caso, ser utilizados recursos próprios do Município ou de outras fontes de recurso, sempre observadas as necessidades da Administração e o interesse público.

A recuperação adequada das estradas rurais é essencial para assegurar a mobilidade da população do interior, garantir o transporte escolar, facilitar o acesso a serviços públicos



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JABORÁ

e promover o escoamento da produção agrícola, atividade que representa importante fonte de renda para as famílias do meio rural e para a economia local.

Dessa forma, justifica-se a realização de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material britado, destinado à recuperação das estradas rurais atingidas pelas últimas enxurradas nas comunidades de Linha Alto Andrade, Linha Banhadão, Linha Lageado Andrade, Linha São Luiz, Linha São Lourenço, Linha Boa Vista, Linha Vista Alegre, Linha Jaborazinho, Linha Prestes, Linha França e Linha Água Belas, assegurando melhores condições de trafegabilidade, segurança e continuidade das atividades no meio rural do Município de Jaborá/SC, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público.

4 - DO PRAZO, EXECUÇÃO, LOCAL E VIGÊNCIA DA ATA.

4.1. Os itens contemplados nesta licitação, bem como, as especificações do objeto, estão descritas neste Termo de Referência.

4.2. Os proponentes vencedores, quando solicitados pelo setor de compras do município, deverão atender as seguintes exigências:

a) A CONTRATADA obriga-se a realizar o fornecimento de material britado, de forma parcelada, destinado à recuperação das estradas rurais do Município de Jaborá/SC atingidas por enxurradas, provenientes de Recurso da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade (SIE), contemplando as localidades de **Linha Alto Andrade, Linha Banhadão, Linha Lageado Andrade, Linha São Luiz, Linha São Lourenço, Linha Boa Vista e Linha Vista Alegre** (processo SGPE SCC 2155/2026), e **as localidades de Linha Jaborazinho, Linha Prestes, Linha França e Linha Água Belas** (processo SGPE SCC 2157/2026), além de outros locais não informados, que poderão ser solicitados.

b) O fornecimento deverá ocorrer no prazo máximo de **até 48 (quarenta e oito) horas** após a emissão da **Autorização de Fornecimento**, podendo, em **situações emergenciais**, ser solicitado com prazo máximo de **até 06 (seis) horas**, devendo os prazos ser rigorosamente cumpridos, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e na Ata de Registro de Preços.

c) As entregas deverão ocorrer mediante solicitação formal da Administração Municipal, em **loais previamente definidos pela Secretaria responsável**, podendo ocorrer diretamente nas **estradas rurais ou pontos estratégicos das localidades atendidas**, conforme orientação da fiscalização municipal e locais



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

determinados no plano de trabalho em anexo ao edital.

d) O **material britado** deverá ser fornecido em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, apresentando **granulometria adequada, boa qualidade e ausência de materiais impróprios**, garantindo sua utilização eficiente na recuperação e manutenção das estradas rurais.

e) O transporte do material deverá ser realizado em **veículos apropriados**, garantindo a integridade do produto até o local de entrega, sendo responsabilidade exclusiva da **DETENTORA DA ATA** assegurar que o material chegue em condições adequadas para aplicação nas vias rurais.

f) Todas as despesas relativas a **extração, carregamento, transporte, descarga, combustível, manutenção de veículos, mão de obra, seguros e demais custos logísticos** necessários ao fornecimento correrão **exclusivamente por conta da DETENTORA DA ATA**, não sendo admitida qualquer cobrança adicional ao Município de Jaborá/SC.

g) A **DETENTORA DA ATA** deverá garantir que o material fornecido seja proveniente de **jazidas ou pedreiras devidamente regularizadas**, atendendo às exigências ambientais, legais e técnicas aplicáveis.

h) Caso o material apresente **desconformidade com as especificações, presença de impurezas, granulometria inadequada ou qualquer irregularidade constatada no momento da entrega**, a **DETENTORA DA ATA** deverá proceder à **substituição do material**, sem ônus ao Município, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** após a notificação.

i) O **atraso na entrega**, o fornecimento de material em desacordo com as especificações técnicas ou o descumprimento dos prazos estabelecidos caracterizará **infração contratual**, sujeitando a DETENTORA DA ATA às penalidades previstas na legislação vigente, no edital e na Ata de Registro de Preços.

j) Fica expressamente **vedada a imposição de quantidade mínima para fornecimento**, devendo a DETENTORA DA ATA



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JABORÁ

atender integralmente às solicitações da Administração Municipal, conforme as necessidades dos serviços de recuperação das estradas rurais.

k) O fornecimento deverá atender às **normas ambientais, técnicas e de segurança vigentes**, cabendo à DETENTORA DA ATA manter todas as autorizações e licenças necessárias para a extração, transporte e comercialização do material.

l) A Administração Municipal reserva-se o direito de, a qualquer tempo, realizar inspeções, verificar a qualidade do material fornecido, bem como solicitar documentação comprobatória da origem e regularidade da extração, a fim de assegurar a conformidade com as especificações estabelecidas. A constatação de irregularidades poderá ensejar a rejeição do material e aplicação das penalidades cabíveis.

4.3 A entrega dos itens será acompanhada pelo responsável e fiscal, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.4 O aceite do item não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios qualidade ou técnico, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.

4.5 Caso os itens sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

4.6 Caberá a proponente vencedora obedecer ao objeto do presente edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

4.7 Durante a vigência, a Ata de Registro de Preços proveniente deste processo, poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia anuência do órgão gerenciador.

4.8 Caberá ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços verificar junto a DETENTORA a capacidade de fornecimento pelo órgão ou entidade aderente.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JABORÁ

4.9 A entidade licitante não se obriga a contratar dos licitantes vencedores, podendo realizar licitação específica para a contratação total ou parcial do objeto, hipóteses em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá sempre preferência.

5. FISCALIZAÇÃO

5.1 Por ocasião do recebimento dos itens, o órgão requisitante, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, estando a proponente vencedora obrigada a promover a devida regularização, observando-se os prazos contratuais.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1 A presente contratação terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021, inclusive a renovação dos quantitativos originais da Ata.

6.2 Os preços contratados poderão sofrer reajuste, em caso de prorrogação da vigência da ata, aplicando-se o índice INPC, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

6.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 O reajuste será realizado por apostilamento.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JABORÁ

6.9 A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo **representante legal** obrigatoriamente no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o seu recebimento. Caso a assinatura não seja realizada dentro desse prazo, a ata será automaticamente repassada ao segundo colocado.

6.10 A CONTRATADA obriga-se a inserir, obrigatoriamente, no rodapé de cada Nota Fiscal emitida, o número da autorização prévia fornecida pela Administração Municipal, **bem como a informação "PROVENIENTES DE RECURSOS DA SCC 2155/2026 OU SCC 2157/2026"** além de citar o trecho a qual se refere, conforme o **"PLANO DE TRABALHO EM ANEXO – EXEMPLO: LINHA XXXX"**. A Nota Fiscal deverá ser encaminhada exclusivamente para o endereço eletrônico **financas@jabora.sc.gov.br**, considerado o único canal oficial para recebimento desse documento. É expressamente vedado o envio de Notas Fiscais, documentos formais ou arquivos oficiais por meio de WhatsApp, mensagens instantâneas, contatos pessoais ou quaisquer outros canais informais. O uso de aplicativos de mensagens poderá ocorrer somente para fins de esclarecimentos, orientações preliminares ou eventuais questionamentos, não substituindo, em nenhuma hipótese, os canais oficiais de comunicação e protocolo. O Município não se responsabilizará por documentos, informações ou comunicações encaminhadas a endereços eletrônicos não oficiais ou por meios não autorizados, tampouco por atrasos, prejuízos ou impedimentos decorrentes do descumprimento das obrigações ora estabelecidas pela CONTRATADA.

7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.1 São obrigações da Contratante:

7.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4 Acompanhar e fiscalizar a qualidade dos itens entregues e o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JABORÁ

7.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

7.1.6 Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;

7.1.7 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;

7.1.8 Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;

7.1.9 Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave durante a execução do fornecimento,

7.1.10 Solicitar o(s) iten(s);

7.1.11 Fiscalizar a correta execução do cumprimento do objeto.

7.2. São obrigações do FORNECEDOR:

7.2.1. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos itens, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

7.2.2. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.2.3. Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;

7.2.4. Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município de Jaborá, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do(s) serviço(s);

7.2.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JABORÁ

de Jaborá obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

7.2.6. Comunicar por escrito ao Município de Jaborá qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

7.2.7. Entregar os itens no prazo e forma ajustados conforme solicitação da Secretaria competente do Município de Jaborá-SC;

7.2.8. Permitir a fiscalização pelo contratante;

7.2.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avençados;

7.2.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verifiquem defeitos ou incorreções resultantes da entrega dos itens.

7.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à Ata de Registro de Preços/Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.4 Os tributos incidentes sobre o valor poderão ser retidos pela CONTRATANTE e recolhidos diretamente ao órgão legitimado, conforme legislação respectiva, mas a não retenção não exime a CONTRATADA de arcar com suas obrigações fiscais, ou indenizar a CONTRATANTE, pelos prejuízos que lhe foram causados decorrentes de tal omissão.

7.5 Todos os tributos, seguros, contribuições previdenciárias e quaisquer outros incidentes e despesas que venham a incidir sobre esta prestação de serviços estão incluídos no preço deste instrumento e serão suportados unicamente pela CONTRATADA.

8. CUSTOS COM IMPOSTOS, TAXAS, FRETES, E DEMAIS DESPESAS

8.1. Os custos da prestação de serviço, bem como os custos com impostos, taxas, fretes e demais despesas serão de responsabilidade da(s) empresa(s) vencedora(s).

9. RELAÇÃO, ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO / MODELO DA PROPOSTA / VALOR MÁXIMO



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

9.1. Com relação ao valor, o preço máximo teve como referência orçamentos prévios de preços de mercado, os quais foram utilizados para tabulação de preços médios.

9.2. Com relação a quantidade, foram estimadas uma vez que é imprevisível a quantidade exata a ser utilizada.

9.3. A estimativa de custo anual para o objeto é de: distribuídos conforme os itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO (R\$)	TOTAL POR ITEM (R\$)
01	BRITA Nº 01 - BRITA Nº 01 (9,52 A 19,05 MM)	M ³	3.000	R\$ 147,40	R\$ 442.200,00
02	BRITA Nº 02 - BRITA Nº 02 (19,05 A 35 MM)	M ³	3.000	R\$ 143,60	R\$ 430.800,00
03	PÓ DE PEDRA - PÓ DE PEDRA (ABAIXO DE 4,75 MM)	M ³	3.000	R\$ 153,80	R\$ 461.400,00
VALOR TOTAL					R\$ 1.334.400,00

9.4. Os valores dos itens apresentados nas propostas **não** poderão ser superiores aos valores acima descritos

9.5. A empresa licitante que apresentar os valores superiores aos informados no item 9.3 deste Termo de Referência será desclassificada automaticamente do item que se apresentar irregular, perdendo assim o direito de participação da etapa de lances.

9.6. Os itens descritos no item 9.3 são para formular o valor unitário das quantidades, dessa forma, a empresa que efetuar sua proposta com valores acima dos descritos serão desclassificados nos itens que se apresentarem irregulares, independentemente se o valor total global estiver abaixo do indicado.

10. REQUISITOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Documentação fiscal: os itens devem ser entregues acompanhados da documentação fiscal, em duas vias, com especificação da quantidade entregues.

10.2. Os preços devem estar descritos em documento fiscal especificados: unitário e preço total de acordo com o especificado no pregão.

EMERSON DE OLIVEIRA RAMOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA